



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 2.015.

“Define Diretrizes operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil na Rede Municipal e Escolas particulares de Carapicuíba.”

A Secretária Municipal de Educação APARECIDA DA GRAÇA CARLOS, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação nacional vigente e especialmente o disposto na RESOLUÇÃO CNE/CEB 6/2010 e CONSIDERANDO que (as):

CONSIDERANDO todas instituições de educação infantil localizadas em um município, tanto as PÚBLICAS quanto as PRIVADAS, integram o seu respectivo SISTEMA DE ENSINO;

CONSIDERANDO que cabe ao Município baixar normas complementares para o seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO as normas legais estabelecidas pela resolução CNE/CEB 6/2010 em plena conformidade com a legislação nacional vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º - Para o ingresso na Pré- Escola, a criança deverá ter idade de 04 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Artigo 2º - para ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Artigo 3º - As crianças que completarem 06 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APARECIDA DA GRAÇA CARLOS
Secretária Municipal de Educação